

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Diário

ESTADO DO PARÁ

Oficial

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.772

BELEM - TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 1986

Foram inauguradas obras no Mosqueiro

Obras de melhoramentos nas praias e logradouros públicos de Mosqueiro foram inauguradas pelos governador Jader Barbalho e prefeito Coutinho Jorge.

No Ariramba foi inaugurada a Praça "Waldemar Guimarães", ocasião em que o Governador prestou homenagem à viúva Arlete Guimarães, por iniciativa do vereador Emanoel O' de Almeida.

Dois representantes da comunidade pronunciaram-se, agradecendo o surgimento dessa praça. Adiante, na Praia do Murubira, houve a inauguração de três quadras de voleibol, com iluminação e alambrados de proteção nas cabeceiras. Já na praia do Chapéu Virado surgiu um calçadão de poliedro e as antigas barracas foram substituídas por 35 maloqueiras padronizadas. Dali, a pé, a comitiva percorreu a faixa litorânea da Ilha de Mosqueiro alcançando a praia do Chapéu Virado, e em meio à caminhada visitaram a Praça "Abelardo Conduru" e o mercado, completamente restaurados recentemente.

A Praça do Farol também foi reinaugurada nessa oportunidade, notando-se melhoramentos nos bancos, carramanchões e calçamento.

Ao atingir a vila de Mosqueiro, o governador reinaugurou a Praça "Cipriano Santos", que ele percorreu seguido de sua comitiva e de grande número de populares.

Ali agora está criado um espaço para o artesanato, no local em que sempre funcionou o Praia Bar. A murada e calçamento da orla, estão restaurados, dando uma no-

va visão a quem visita o local.

OS TRABALHOS

Ao inspecionar as obras que vêm de ser realizadas pela PMB na Ilha do Mosqueiro, o governador Jader Barbalho externou seu contentamento, por ver que foram renovadas as condições para o perfeito atendimento da população durante o tempo que durar o verão, trabalhos esses também louvados em discursos de representantes da comunidade mosqueirense.

Em apenas 58 dias foram executadas essas obras.

Abastecimento

Afora as obras inauguradas, o Governo fez com que neste mês estejam em plena ação elementos da Segup e da PME, em rigorosa fiscalização do trânsito e garantindo a tranquilidade dos veranistas.

O abastecimento na ilha está garantido. Indo ao principal mercado o governador Jader Barbalho se deparou com açougueiros reclamando a falta de carne bovina, porém imediatamente determinou que entrassem em funcionamento os dois boxes de reserva técnica que haviam sido organizados pela Secretaria de Economia e que serviram para acabar com o problema, estando sendo esperadas outras toneladas do produto, prometidas à Sunab por uma firma de Paragominas.

Quanto ao abastecimento de hortifrutigranjeiros, aos mosqueirense, Paulo Koury, diretor da Ceasa, garantiu ao governador que não haverá nenhum problema, distribuindo os produtos duas vezes em cada semana.

Pará ganha recursos para setor Educação

Procedente de Brasília, Jorge Bornhausen, titular do Ministério da Educação, depois de ser recebido pelo governador Jader Barbalho foi à sede da delegacia para assinar vários convênios com as Universidades Federais do Pará e do Amazonas, bem como com a Fundação Educacional do Estado do Pará.

Com esses convênios, que totalizam Cz\$ 3.354.403,67 como recursos da Fundação Educar, ex-Mobral, o Ministério da Educação presta ajuda à quase totalidade dos Municípios paraenses, no ato representados pelos prefeitos Anfrísio Nunes e Emanoel Moraes, respectivamente de Altamira e de Santo Antônio do Tauá. O prefeito Gervásio Bandeira, de Breves, em nome de todos os gestores municipais do interior paraense, passou às mãos do ministro documentos que formaliza reivindicações em torno da municipalização do ensino.

TÉCNICAS

Na oportunidade, o ministro Jorge Bornhausen disse que vivia um grande dia, todo especial, pois pela manhã tomara parte no Palácio do Planalto da solenidade e lançamento do Plano de Educação e Trabalho, cuja meta principal é a construção de mais duzentas Escolas Técnicas, em diversos pontos do Brasil. Explicou que o Governo José Sarney dá maior destaque, agora, ao 2º Grau, que não possuía recursos vinculados. Desses novos estabelecimentos, três cabem ao Estado do Pará: Uma Escola Industrial em Altamira; uma em Marabá; a terceira em Santarém, voltada para o setor agro-técnico. Em seu discurso o ministro revelou que posteriormente o Governo Federal lançará mais escolas



Jader recebeu o ministro da Educação, Jorge Bornhausen

profissionalizantes e que não se pode pensar em Universidade sem se diminuir o analfabetismo.

Os convênios firmados fazem parte dos programas do MEC "Educação Básica" e "Educação Integrada", visando fortalecer as estruturas municipais de ensino. Vão permitir a criação de 613 classes, beneficiando 17.000 alunos, num total de sete milhões de cruzados distribuídos entre as Prefeituras do Pará e entidades comunitárias. Dos projetos somente ficaram de fora os municípios de Baião, Benevides e Bonito.

O novo sistema de alfabetização será feito através do método Paulo Freire, no Pará devendo as aulas ter início dia 1º de Agosto. Na oportunidade o titular do Ministério da Educação revelou que já neste mês começará o repasse de recursos para os Municípios reformarem estabelecimentos de ensino e construir novas escolas. Os prefeitos do Norte serão os primeiros a ser aquinhoados com tais recursos, o que se dará até Setembro.

Com o governador
O ministro Jorge Bor-

nhausen ao deixar a Delegacia do MEC foi ao Palácio "Lauro Sodré", onde esperava o governador Jader Barbalho e passou a revista à tropa formada. Durante 45 minutos o titular da Educação e o governador do Pará conversaram abordando problemas do ensino e em seguida foi dado início à solenidade de assinatura de um convênio pelo qual a Fundação de Apoio ao Estudante passa à Secretaria Estadual de Educação Cz\$ 10.445.868,00 objetivando a compra de material para o reaparelhamento de cantinas de escolas estaduais de 1º Grau.

O ministro disse estar ali cumprindo missão do presidente José Sarney, de combate à evasão de crianças estudando as matérias do 1º Grau, considerando a merenda como de fundamental importância nesse aspecto. A tudo agradeceu o governador Jader Barbalho, pelo povo do Pará, havendo ressaltado o valor das três escolas técnicas destinadas a este Estado, indispensáveis ao desenvolvimento da mão-de-obra regional, "tão carente para servir aos grandes projetos que estão em execução".

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.772

BELEM - TERÇA-FEIRA, 08 DE

JULHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 4389
Do Governo do Estado

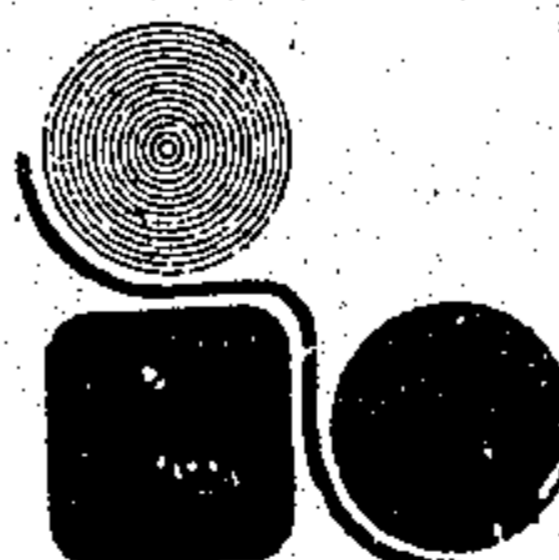
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Educação

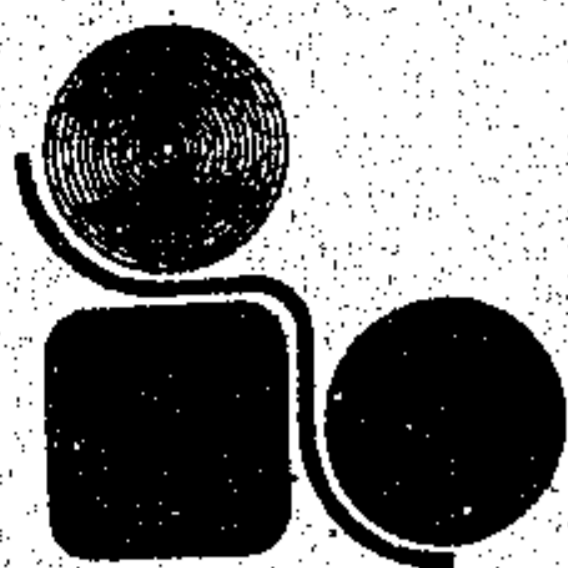
EXTRATO E DISTRATO CONTRATUAL
Do PRODEPA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Da COSANPA

ACÓRDÃO E ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO
Do Conselho de Recursos Fiscais

1 CADERNO
24 Páginas

**IMPRESA OFICIAL**



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4389 DE 04 DE JULHO DE 1986
Nomeia Conselho de Justificação para o Major FM ALBERTO AL COLUMBRE DA SILVA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 91 da Constituição do Estado, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei nº 5060 de 23 de dezembro de 1982, e,

Considerando os termos do Ofício nº 211/86, GAB CHDO, de 15 de maio de 1986,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Tenentes Coronéis FM FABIANO JOSÉ CARDOSO BENTES, BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR e JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO para, sob a Presidência do primeiro comporem o Conselho de Justificação ao qual será submetido o Major FM ALBERTO AL COLUMBRE DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 492 DE 10 DE ABRIL DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III da Constituição Estadual, art. 111, item I, alínea "A", art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do decreto nº 2727/83, art. 1º da Lei nº 5184/84, AGENOR DE LIMA ALEXIO, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC - 706.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.729,18 (Três mil, setecentos e vinte e nove cruza-dos e dezoto centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral Cz\$ 1.506,73
Risco de Vida - 1/3 (da Lei nº 3203-A/64 e do disposto no art. 1º da Lei nº 5184/84) Cz\$ 502,25
Grat. Função Policial - 50% (art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83) Cz\$ 753,37
Adicional - 35% (art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81) Cz\$ 966,83
Provento Mensal Cz\$ 3.729,18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.669 de 12.06.1986. (G. Reg. nº 14.671)

PORTARIA Nº 504 DE 14 DE ABRIL DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun, de Moju, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (Hum mil, duzentos e setenta e dois cruzados e setenta centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral Cz\$ 942,74
Adicional - 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cz\$ 329,96
Provento Mensal Cz\$ 1.272,70

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.669 de 12.06.1986.

PORTARIA Nº 517 DE 15 DE ABRIL DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 1º, item III e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE NAZA RÊ ARAÚJO DE MORAES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Primavera, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.707,46 (Hum mil, setecentos e sete cruzados e quarenta e seis centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61
Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cz\$ 487,85
Vencimento Mensal Cz\$ 1.707,46

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.669 de 12.06.1986. (G. Reg. nº 14.672)

PORTARIA Nº 940 DE 30 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 127/86-SEGUP.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Xisto Souza Purificação, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Alter do Chão, no Município de Santarém.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.671)

PORTARIA Nº 941 DE 30 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 126/86-SEGUP.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOAQUIM MATOS DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.671)

PORTARIA Nº 942 DE 30 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 125/86-SEGUP.
RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONOR TRINDADE NEVES, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Matapiquara, Município de Marapanim.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.671)

PORTARIA Nº 943 DE 30 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 125/86 - SEGUP.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSEMIRO FERREIRA DE MACEDO, para exercer o car-go em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Vila de Matapiquara, Município de Marapanim.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.671)

PORTARIA Nº 951 DE 30 DE JUNHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Tomar sem efeito a Port. nº 830, de 05.06.86, que exo-nerou "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, ADEMIR NOGUEIRA DE BARROS, do cargo em co-missão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Li-moesiro do Ajuru.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de junho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.671)

PORTARIA Nº 504 DE 14 DE ABRIL DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constitui-ção Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun, de Moju, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (Hum mil, duzentos e setenta e dois cruzados e setenta centavos), assim discriminados:
Vencimento Integral Cz\$ 942,74
Adicional - 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73) Cz\$ 329,96
Provento Mensal Cz\$ 1.272,70

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.669 de 12.06.1986.

PORTARIA Nº 977 DE 03 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80,

Considerando os termos do Of. nº 134/86-SEFA.
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" JOÃO BATISTA DE ALMEIDA E SIL VA, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP nº 1.101.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.683)

PORTARIA Nº 973 DE 02 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração SILVIO JOSÉ NOGUEIRA LIMA, ocupante da função de Assistente Técnico Ref. XXVII, o qual foi colocado à disposição da ... SUNAB, através da Port. nº 855, de 11.06.86.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.683)

PORTARIA Nº 974 DE 02 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da com-petência delegada através do Decreto 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tri-bunal Regional Eleitoral - TRE, SILVIO JOSÉ NOGUEIRA LIMA, ocupante da função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o ór-gão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de julho de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 14.683)

0611

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO (DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ)...

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: ITERPA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUA...

de Custeio - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: 1/07/86 a 31/12/86
FÓRO: Comarca de Belém.

CARLOS JOSÉ FERNANDES
Resp. Diretoria DA

FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Pres. Sind. dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Tauá

(Ext. nº 7568, Reg. nº 19.651, Dia: 08.07.86)

ANÚNCIOS

ERIG-ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A
CGC. (MF) Nº 05.835.418/0001-32

Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada no dia 09 de junho de 1986.

COLMÉIA INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA DO NORTE S/A - CIAN
CGC 04.808.002/0001-62

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986
Nos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1986, às 16,00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 317, Sala 301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Colméia Indústria e Agropecuária do Norte S/A-CIAN...

e cinco mil, quinhentos e setenta e seis cruzados e quatorze centavos) referentes ao valor parcial da conta "Reserva da Correção Monetária", existente em 31.12.85, permanecendo na referida conta o saldo de Cz\$221.602,55 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e dois cruzados e cinco centavos)...

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGCMF nº 04.954.665/0001-95

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter a apreciação de V.Sas., o Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1.985...

EMILIO LAURINDO CASARIN - Diretor Presidente
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Table with columns for 1985 and 1984, showing financial data for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, ATIVO PERMANENTE, IMOBILIZADO, DIFERIDO, TOTAL DO ATIVO, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and TOTAL DO PASSIVO.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.85 and 31.12.84, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.85 and 31.12.84, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.85 and 31.12.84, and DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGC.MF. nº 04.954.665/0001-95

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 9:00 (nove) horas do dia 19 de julho de 1986...

Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1.985: 2) Fixação da remuneração da diretoria; 3) Eleger ou não os membros do Conselho Fiscal...

EMILIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente
(T. nº 07013, Reg. nº 19.640, Dia: 08.07.86)

Resumo dos Estatutos da Associação Comunitária dos Moradores da Gebla III, aprovados em Assembléia Geral realizada no dia 29 de Maio de 1986.

Denominação: Associação Comunitária dos Moradores da Gebla III
Fundo Social: Constituída em Sociedade Civil, sem fins lucrativos, e pela legislação específica, não fazendo distinção de raça, condição social, credo religioso, ou partido político.

Sede: No conjunto da Cohab, Cebila III, Trav. 5 SN, na Cidade de Belém do Pará...

lizando-se pelas obrigações contraídas. Do Patrimônio: O patrimônio Social será constituído das contribuições, doações, subvenções e cedidos dos sócios...

Diretoria: Presidente: Antônio dos Santos Vasconcelos; 1º Secretária: Ana Santa Quadros Delgado; 1º Tesoureira: Deuzarina de Medeiros da Silva; Diretora de Patrimônio: Miracy Dias de Costa; Belém, 07 de Junho de 1986.

SLAVIERO DA AMAZÔNIA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL

CGC/MF nº 04.821.427/0001-01 Ata da 7ª (Sétima) Assembleia Geral Extraordinária

DATA, LOCAL E HORA: Dia 30 de Junho de 1986, às 10:00 horas, na sede da Companhia, sita à Rua Conselheiro Furtado, nº 585, Belém, Estado do Pará...

monetária do País, Czs 4.214.629,97, III - Número, espécie e classes de ações que serão atribuídas em substituição aos direitos dos sócios que se extinguirão...

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às fls. 49 e 52 do Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 1 e registrada na Junta Comercial do Pará sob o nº 001607/86.

Belém, 03 de julho de 1986

(T. nº 0701S. Reg. nº 19.656. Dia: 08.07.86)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

C.G.C. - 04.990.958/0001-28 J.E. - 15.000.182-7 JUNTA COMERCIAL: 627/71

CAPITAL AUTORIZADO Czs 408.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO Czs 338.070.642,69 CAPITAL INTEGRALIZADO Czs 309.261.940,66

Table with 5 columns: AÇÕES (NATUREZA), CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZ., AÇÕES EMITIDAS. Rows include Ordinárias, Prof. 'B', Prof. 'C', Prof. 'D', and TOTAL.

Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências para efetivar a subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição pelo FINAM.

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

C.G.C. - 04.990.958/0001-28

Capital Autorizado Czs 408.000.000,00 Capital Subscrito Czs 338.070.642,69 Capital Subscrito nesta data Czs 61.929.357,31

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000,00 (oito milhões) de Ações Preferenciais Classe "D", do valor nominal de Czs 0,001 (hum milésimo de cruzado) cada uma...

Table with 5 columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERC., Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO. Row: Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM.

Belém-Pa., 30 de Junho de 1986. DIRETORIA DA EMPRESA FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

JORGENEI DA SILVA RIBEIRO Diretor Financeiro CÉLIO BRAGA WANDERLEY 1121-CN. de Deptº Inc. RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA Diretor Administrativo

(Ext. nº 7570. Reg. nº 19.653. Dia: 08.07.86)

Table with 6 columns: ATIVO, PASSIVO, 31.12.85, 31.12.84, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Circulante, Permanente, Diferido, and Total do Ativo.

Table with 3 columns: Discriminação, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Origens, Recursos, and Aplicações.

Table with 4 columns: VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO, Início do Exercício, Final do Exercício, Am. do Cap. Circ. Líquido. Rows include 1985, 1986, and ANO ANTERIOR.

(T. nº 0701S. Reg. nº 19.655. Dia: 08.07.86)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE

CGC/MF nº 04.731.519/0001-09 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 04.723.854/0001-57 São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 15 de julho de 1986...

TIMBRAZ MADEIRAS S. A.

CGC/MF nº 04.716.130/0001-06

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da TIMBRAZ MADEIRAS S. A. para se reunirem na sede social, sita em Belém-PA, à Rua Senador Manoel Barata nº 718 - Conj. 208, no dia 16 de julho de 1986, às 15:00 horas...

ORDEM DO DIA

- 1 - Em Assembleia Geral Ordinária: a - Contas da administração e demonstração financeira relativas ao exercício encerrado em 31.12.85; b - Eleição dos administradores e fixação de sua remuneração; c - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e autorizado.

(Ext. nº 7544 Reg. nº 19617 Dias 04, 07 e 08.07.86)

Regional do Trabalho da 8ª. Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria por invalidez de Eduardo Gomes. PEDRO THIAMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.
(Ext. nº 7563, Reg. nº 19.645, Dia: 08.07.86)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 3.795

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar os funcionários MÂNEOL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Datilógrafo, classe "B" e HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Datilógrafo, classe "B", para fazerem parte da Comissão de Revisão fixada pelo Ato nº 3.736, de 16-04-86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 27 de junho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente, em exercício

ATO Nº 3.796

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte,

- Considerando o que a Resolução nº 12570, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral estabelece no Art. 9º e seus Parágrafos;
- Considerando a escassa disponibilidade de pessoal do Quadro Permanente desta Corte,

RESOLVE:

1º Ficam autorizados a subscrever as retificações e confirmar dados dos formulários já processados, que foram devolvidos pelo SERPRO para crítica, os seguintes funcionários:

- MARIA LUIZA NEGREIROS
- YOLANDA BATISTA TAVARES
- LENIR MACHADO SAMPAIO
- HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO;

2º A Secretaria deverá providenciar a remessa ao SERPRO de uma folha com os autógrafos dos funcionários designados, para a devida conferência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 27 de junho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente, em exercício

ATO Nº 3.798

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário José Maria Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, 16 (dezesseis) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 03 a 18 de julho andante, nos termos dos arts. 88, 1, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 1986.

(a) Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício

ATO Nº 3.799

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Designar o funcionário OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO, Auditor desta Corte, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, durante o afastamento do titular, a partir do dia 03 de julho andante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 1986.

(a) Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício.

ATO Nº 3.800

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Designar OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR, Assessor da Secretaria deste Tribunal, para responder cumulativamente pelos serviços da Auditoria Interna desta Corte durante o afastamento do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 1986

(a) Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício.

ATO Nº 3.801

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, "ad referendum" do Tribunal e à vista do Proc. nº 2942/86,

RESOLVE:

nomear o Sr. JOAQUIM DOS SANTOS SOUZA, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, para exercer as funções de Preparador Eleitoral, junto a 31ª Zona - Maracanã (Santarém Novo), em substituição ao Sr. JOSÉ CARLOS SILVA ALCANTARA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 1986.

(a) Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício.

APOSTILA Nº 518
Prot. 2918(34-158), 20-06-86

ROCICLÉ BARBOSA ALMEIDA
Datilógrafo, classe "A"
Referência NM-16

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, a funcionária de que trata o presente ato, fica concedido a partir de 14 de abril de 1985, a Gratificação Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o respectivo vencimento, por haver completado 05 (cinco) anos de serviço efetivo em 14-04-85, conforme processo sentenciado pela Presidência deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1986.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 05-08-86

1- Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará. Referência: Município de Castanhal. (Proc.235/86). Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

APOSTILA Nº 519

Aos funcionários constantes da relação abaixo, fica atribuído, a partir de 01 de março de 1986, os vencimentos constantes das tabelas (V e VI) anexas a Portaria nº 319, de 05.03.86 do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, na forma estabelecida no Decreto-Lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986:

CARGOS EM COMISSÃO	NÍVEL
José Maria Monteiro David	DAS.3
Ophir José Novaes Coutinho	DAS.2
Oswaldo Pojucan Tavares Júnior	DAS.2
Maria Luiza Negreiros	DAS.2
Laliana Dillon Fonseca de Figueiredo	DAS.2
Flínio Alves da Silva Filho	DAS.2

CARGOS EFETIVOS

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Eneida do Espírito Santo Moraes	ESP/NS-25
Maria Luiza Negreiros	ESP/NS-25
Rose May Magno Patriarcha	ESP/NS-25
Edna Eleonora de Noronha Tavares	ESP/NS-24
Guajarina Monteiro de Sousa	ESP/NS-23
Laliana Dillon Fonseca de Figueiredo	"C"/NS-21
Marly Patriarcha Pereira	"C"/NS-20
Evaristo Olavo de Mendonça Nunes	"C"/NS-19
Maria Augusta Moreira de Araujo	"B"/NS-16
Paulo Barata Santos	"B"/NS-15
Zélia Fátima Tavares Freire da Silva	"B"/NS-14
Flínio Alves da Silva Filho	"B"/NS-14
Ofélia Garcia Frazão de Sousa	"B"/NS-12
Francisca de Souza Borges Lima	"A"/NS-11
Célia Maia Kouri	"A"/NS-11
Ivete Santana Tadaiesky	"A"/NS-09

CONTADOR

Ana Vanilda Pereira Fernandes "A"/NS-09

MÉDICO

Antonio Delduque de Araujo Travessa "A"/NS-09

AUXILIAR JUDICIÁRIO

Alfredo Batista de Lima	ESP/NM-34
Yolanda Batista Tavares	ESP/NM-34
José Guilherme Saboia dos Santos	ESP/NM-33
Adilson do Carmo de Almeida	ESP/NM-32
Raimundo Nonato Costa	ESP/NM-32
Carmecita Pereira Vieira	"B"/NM-31
Maria da Conceição Lima	"B"/NM-31
Maria Clélia dos Santos Pantoja	"B"/NM-29
Izete Santana Tadaiesky	"B"/NM-28

Maria Lúcia Carreira Lobato "B"/NM-28
Maria José Leite dos Santos "A"/NM-25
Maria Luiza Ferreira da Costa "A"/NM-24
Solange Rosay Patriarcha "A"/NM-24

ATENDENTE JUDICIÁRIO

Maria das Graças dos Reis "B"/NM-21
Rose Mary Reis de Souza "A"/NM-14
Célia Maria dos Santos Vila Nova "A"/NM-14

AGENTE ADMINISTRATIVO

Maria de Lourdes Sampaio Paes ESP/NM-32
Elisabete Pacheco Pereira "C"/NM-27
Carmem Teles Fernandes "C"/NM-26
Annelise Barbosa Duarte "B"/NM-23
José Maria Gonçalves da Silva "B"/NM-22
Rodolfo de Carvalho Silva "B"/NM-22
Wagner de Oliveira Santos "A"/NM-17
Zilthaí Moreira dos Reis "A"/NM-17
José Flávio Lima da Rocha "A"/NM-17

DATILÓGRAFO

Tertuliano Wanzeler dos Santos "B"/NM-23
Clarindo Nery Barroso "B"/NM-23
Raimundo Melo Paixão "B"/NM-23
Albertina da Conceição Arruda Guimarães "B"/NM-23
Maria da Conceição Figueiredo da Silva "B"/NM-21
Manoel Adonias de Andrade Junior "B"/NM-21
Izabela Catarina da Silva Santos "B"/NM-21
Lenir Machado Sampaio "B"/NM-21
Ruth Delza Moraes dos Santos "B"/NM-21
Maria de Nazareth de Oliveira Pereira "B"/NM-20
Heliana de Fatima Pereira Therezo "B"/NM-20
Elisabete de Oliveira e Silva "B"/NM-20
Rejane Roseli Callado Lopes de Carvalho "B"/NM-19
Luzia da Graça Fernandes "B"/NM-17
Maria das Graças Diniz da Anunciação "A"/NM-16
Lúdimar Machado de Pinho "A"/NM-16
Rociclé Barbosa Almeida "A"/NM-16
Julia Passinho Maia "A"/NM-16
Kay Dione Carrilho Bentes Donis Romero "A"/NM-15
Jandira Maria Pinheiro de Lima "A"/NM-15
Raimunda Pereira Gomes "A"/NM-14
Adna da Costa Barbosa "A"/NM-15

AGENTE DE PORTARIA

Messias Quadros de Sousa ESP/NM-25
Sebastião Araújo Nahum "C"/NM-21
Reinaldo Garcia Farias "C"/NM-19
Doumarino Nascimento Pantoja "C"/NM-19
Álvaro José Alves da Silva "C"/NM-19
Raimunda Conceição Tavares Souza "C"/NM-18
Edith Ripardo Alves "B"/NM-9
Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira "B"/NM-9
José Reis Trindade "A"/NM-4
José de Ribamar França Silva "A"/NM-3

ARTÍFICE -CLASSE- CONTRAMESTRE-TRE

José Carlos Ferreira de Araújo /NM-18

MOTORISTA OFICIAL

Miguel Conceição Paula "C"/NM-26
João Clímaco dos Santos "B"/NM-19
Osmar Castilho da Costa "A"/NM-9

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1986

(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral

APOSTILA Nº 520

Aos funcionários a seguir relacionados, fica atribuído, a partir de 01 de março de 1986, os valores das gratificações de funções constantes da tabela (IV, b) anexa à Portaria nº 319, de 05-03-86 do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, na forma estabelecida no Decreto-Lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986:

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA -DAI

NOME	NÍVEL
Marly Patriarcha Pereira	DAI.3
Evaristo Olavo de Mendonça Nunes	DAI.3
Yolanda Batista Tavares	DAI.3
Maria Augusta Moreira de Araujo	DAI.3
Ana Vanilda Pereira Fernandes	DAI.2
Paulo Barata Santos	DAI.2
Célia Maia Kouri	DAI.2
Ivete Santana Tadaiesky	DAI.2
Alfredo Batista de Lima	DAI.2
Carmecita Pereira Vieira	DAI.2
Guajarina Monteiro de Sousa	DAI.1
Ofélia Garcia Frazão de Sousa	DAI.1
Tertuliano Wanzeler dos Santos	DAI.1
Maria Clélia dos Santos Pantoja	DAI.1

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1986.

(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral

APOSTILA Nº 521

Aos funcionários a seguir relacionados, fica atribuído, a partir de 01 de março de 1986, os proventos constantes das tabelas (V e VI) anexas à Portaria nº 319, de 05.03.86 do Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, na forma estabelecida no Decreto-Lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986:

José Maria de Barros Moura, Domingas Silos Melo de Castelo Branco, Rita Bentes Ca-

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de julho de 1986.

(a) Ophir José Novaes Coutinho - Diretor Geral, em exercício.

EDITAL Nº 080/86 - S.C.E.

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução 10.785/80 do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO FÉLIX DO XINGU, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Inácio Mariano, Heloisa Pinto da Silva, Deusa Maria Santiago Sales, Dedilson Pedro da Silva Santos, Luiz Ferreira Santana, Belmiro Ferreira Santana, Etevaldo Coutinho da Luz, Francisco Pereira de Moura, João da Rocha Cardoso, José Fernandes de Oliveira, José do Nascimento Siqueira, Carlos Cláudio Pereira Guido, José Jurandir Teixeira, Luiz Otávio Montenegro Jorge, Francisco Soares dos Santos, João Ciro de Moura, Filomeno de Souza Reis, Rauneyck Miranda Bessa, Gilson Vieira Barros, Lupercínio Rodrigues de Souza, Maria Santana Moraes Guido, Rosina Gomes Guida, Antonio Ramos Cardoso, Evinda F. de Souza, Joel Felisardo de Souza, Wilson da Silva Nunes, Leonel Gomes Lima, Marly Conde de Freitas, Manoel Pastana de Souza, Martinho Ribeiro dos Santos.

SUPLENTE: João da Rocha Cardoso, Neumísio da Silva Ramos, Lourenço Gomes de Oliveira, Djalma M. dos Santos, Iranir Ferreira Costa, Laudelino M. dos Santos, Domingos P. dos Santos, Maria Helena da Silveira, Gerson Julião da Cruz, Francisco V. da Silva, Dinair Batista do Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Filomeno de Souza Reis

SUPLENTE DE DELEGADO: Luiz Otávio Montenegro Jorge

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Luiz Otávio Montenegro Jorge
Vice-Presidente : José Inácio Mariano
Secretário : Luiz Ferreira Santana
Tesoureiro : José Jurandir Teixeira
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Dedilson Pedro da Silva Santos
Suplentes : José do Nascimento Siqueira, Belmiro Ferreira Santana.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de julho de 1986.

(a) Ophir José Novaes Coutinho - Diretor Geral, em exercício.

EDITAL Nº 081 - S.C.E.

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução 10.785/80 do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CACHOEIRA DO ARARI, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Edir de Souza Neves, Bernardes Ramos Moreira, Germano Pereira Meireles, Manoel dos Santos, Zailton Viana e Silva, Terezinha Silva e Silva, Rosalina dos Santos Moreira, Bianor de Miranda Paraense, Janer Serejo dos Santos, Fortunato Barros da Silva, João Gomes de Souza, Raimundo Mendes da Silveira, Alfredo Tembra Filho, Reinaldo Viana Figueiredo, Maria Célia Hatar Guedes, Guilherme Ferreira da Costa, Pedro Alcântara Duarte, Osvaldo Alcântara Duarte, Genesio Araújo dos Santos, Raimundo Leis Barbosa, Sebastião Gomes de Souza, Sebastião Castro Ferreira, Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Feio, Alfrediana Viana Figueiredo Athar, Maria das Dores Bragança, Raimundo Pereira Barbosa, Zeferina dos Santos Meireles, Edivaldo Viana Marques, Raimundo Ely da Costa Viana, Sandra Solange Gomes de Jesus.

SUPLENTE: José Franco Feio, Luiz Gustavo da Silva Avelar, Raimunda Socorro Feio Gama de Araújo, Marizes Pereira Barbosa, Manoel de Jesus Silva, Felix Barbosa Ferreira, Malvina Ferreira Tavares, Joaquim Barbosa dos Santos, Eliacim da Silva Ribeiro, Elinéa Maria Beltrão Paraense, René Paraense de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria das Graças Moreira Neves.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Tadeu Gama.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Alfredo Tembra Filho
Vice-Presidente: Bianor de Miranda Paraense
Secretário : Maria Célia Hatar Guedes
Tesoureiro : Reinaldo Viana Figueiredo
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Zailton Viana e Silva

Suplentes : Guilherme Ferreira da Costa, Janer

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 03 de julho de 1986. a) CHIL J. J. COELHO - D.G. em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0206

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Naraguaci Pureza da Costa, para responder pela Chefia do Arquivo, durante o período de férias de sua titular de 09.06 a 08.07.86.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

Belém, 02 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício.

Portaria: nº 0207

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Maria Célia Santos Lima para responder pela Chefia do Serviço de Comunicação durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Belém, 02 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0208

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar o funcionário Kernard Figueredo Cohen para responder pela Chefia do Serviço de Expedição durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Belém, 02 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0209

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar o bacharel Constantino Augusto Guerreiro, Juiz Regional, lotado na 4ª Região, para responder pela Comarca de Curuçá, da mesma Região durante o período de licença da titular.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0210

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Revogar a portaria nº 147/86 de 07/05/86, que designou a bacharel Maria Lídia Tocantins de Sousa, para responder pela Comarca de Alenquer.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0211

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve

Designar a bacharel Maria Lídia Tocantins de Sousa, Juíza de Direito da 8ª Região, para responder pela Comarca de Breves, vaga com a remoção da bacharel Yvette Lúcia Pinheiro, para Comarca de Castanhal.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0212

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Maria Raimunda Paes dos Santos, para responder pela Chefia do Serviço do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas durante o período de férias de sua titular.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0213

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar o funcionário Eládio da Silva Amaral, para responder pelo expediente da funcionária Maria Raimunda Paes dos Santos, durante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício.

Portaria: nº 0214

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar o funcionário Manoel do Carmo Ferreira Pinheiro, para responder pelo expediente do funcionário Eládio da Silva Amaral durante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício.

Portaria: nº 0215

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Iracema de Souza Pedrosa, para responder pela Chefia do Protocolo do Tribunal durante o período de férias de seu titular.

Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0216

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar o bacharel Williams da Silva Tavares, para responder pelo expediente do Técnico Judiciário Raimundo João de Moronha Tavares, durante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0217

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar o bacharel José Carlos Nunes, para responder pela Chefia do Gabinete da Presidência durante o impedimento do seu titular.

Registre-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência

Belém, 02 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício.

Portaria: nº 0218

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Joana Célia Freire Farias para responder pela Chefia de Divisão de Contabilidade durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

Belém, 04 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício.

Portaria: nº 0219

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar o funcionário Washington da Silva Frazão para responder pela Chefia do Serviço de Planejamento e Orçamento durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciências

Belém, 04 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício.

Portaria: nº 0220

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar o funcionário José Carlos Souza do Carmo, para responder pelo expediente da Auditoria Interno durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 04 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0221

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Angelina Lins Leal Keuffer, para responder pela Chefia de Divisão Taquigráfica durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 04 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício

Portaria: nº 0222

O Exmº. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve: Designar a funcionária Maria de Nazaré Brandão Chaves, para responder pela Chefia de Revisão Taquigráfica durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 04 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira presidente, em exercício.

0619

12 - Terça-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

0620 Julho - 1986

Portaria: nº 0223

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Estabelecer o seguinte horário para os médicos que atuam no serviço Médico do Tribunal de Justiça, diariamente.

I - Dr. Miguel Angélio Novo Simas - 08 às 10 horas.
Dr. Lauro Coelho Queiroz - 10 às 11:30 Hs.
Dr. Raimundo Geraldo P. de Souza 11:30 às 13:00.

II - Deverá ser apresentada mensalmente ao Dr. Secretário do Tribunal pelo médico Chefe de Serviço, uma Escala de sobre avisos especificando as horas e os dias em que ficam os mesmos responsáveis para atender aos chamados, no horários em que o serviço estiver fechado, apresentando cada um, o endereço e o telefone do local onde se encontram.

III - A Escala de Sobreavisos acima citada deverá ser colocada em cópia em quadro de Avisos e Editais da Secretaria e na entrada do serviço Médico, nos 4º e 2º andares do Palácio da Justiça, respectivamente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 01 de julho de 1986.

a) Des. Almir de Lima Pereira
presidente, em exercício

ACÓRDÃO Nº 11.539
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO= MARIA DE JESUS DIAS PINHEIRO. (DRA. TEREZINHA PINHEIRO)
RELATORA=DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA=NÃO TENDO SIDO INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL, É LÍCITA A CONCESSÃO DO SALVO-CONDUTO E DA ISENÇÃO DE FICHAMENTO CRIMINAL.

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 13 de junho de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

(a) DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 01 de julho de 1986
Pérola Pacífico da Costa
PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício

ACÓRDÃO Nº 11.540
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO= ANTONIO LÍSEOA DOS SANTOS. (DR. RAUL DE JESUS VALENTE).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA=Havendo ameaça de prisão ilegal, confirma-se a decisão que concedeu habeas corpus ao paciente.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 10 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES - Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

ACÓRDÃO Nº 11.541
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO= OLIVALDO ERNESTO DA SILVA. (DR. RAIMUNDO PIZZOLLI)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=HAVENDO AMEAÇA DE CONSTRANGIMENTO FORMAL, CONFIRMA-SE A DECISÃO DE PRISÃO INDEFINIDA QUE CONSTITUI HABEAS CORPUS AO PACIENTE.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 10 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES - Presidente

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 02 de julho de 1986
Pérola Pacífico da Costa
PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, em exercício.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.542
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª V. PENAL
RECORRIDO: ROBERTO CARLOS MACEDO DE LIMA. (DR. JÂNIO ROCHA DE SIQUEIRA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA=SENDO JUSTO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO CONFIRMA-SE O HABEAS CORPUS, CONTUDO, NEGA-SE QUANTO AO FICHAMENTO CRIMINAL POR SER FORMALIDADE PREVISTA EM LEI.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA CASSAR A ORDEM NO QUE DIZ RESPEITO À ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

Belém, 20 de junho de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 3 DE JULHO DE 1986
Pérola Pacífico
PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.543
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª V. PENAL
RECORRIDO: MECENAS DA COSTA NEVES (DR. ADILSON G. VERÇOSA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA= CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS PARA QUE O PACIENTE NÃO SEJA TO LHIADO EM SUA LIBERDADE NEM FICHADO CRIMINALMENTE, ANTE A INEXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Belém, 20 de junho de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 03 DE JULHO DE 1986
Pérola Pacífico
PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 11.544
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= RAIMUNDA BENTES PAIHETA
RECORRIDO - O DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO
RELATOR - DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA=HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO NÃO CONCEDIDO.
NÃO SE CONHECE DO RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM NÃO CONHECER DO RECURSO POR SER INTEMPESTIVO.

Belém, 05 de junho de 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 02 DE JULHO DE 1986
Pérola Pacífico
PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

1ª VARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.545
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO: FERNANDO ECKER (Dr. Albérico P. Filho)

RELATORA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO AO PACIENTE AMEAÇADO DE PRISÃO E, DETERMINA SE CASSAÇÃO DA MEDIDA PARA EVITAR O FICHAMENTO CRIMINAL UMA VEZ QUE O MESMO, QUANDO HÁ INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

ACORDAM OS JUIZES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, AFIM DE EVITAR A PRISÃO DO PACIENTE E DETERMINAR A CASSAÇÃO DA ORDEM PARA EVITAR O FICHAMENTO CRIMINAL DO MESMO.

Belém, 17 de junho de 1986

MANOEL DE CRISTO FILHO - PRESIDENTE

LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 02 DE JUNHO DE 1986
Pérola Pacífico
PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.546
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUIZ DA 6ª VARA
RECORRIDO - JOSÉ ASSAYAG SOBRINHO (DR. JOÃO PAULO COUTO ALVES)
RELATOR - DES. CRISTO ALVES

EMENTA= HAVENDO DÚVIDA NO DESMENTIDO À ALEGADA AMEAÇA DE PRISÃO E INEXISTINDO INQUÉRITO POLICIAL, JUSTIFICAVA-SE A CONCESSÃO DO REMÉDIO HERÓICO. SENTENÇA QUE SE CONFIRMA COM RESSALVAS NA SUP. INSTÂNCIA.

VISTOS, ETC...

RAZÃO PORQUE ACORDAM À UNANIMIDADE OS JUIZES DA SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN. TJE EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA, COM A RESSALVA DO DES. PRESIDENTE, OU SEJA, SEM PREJUÍZO DO INQUÉRITO POLICIAL.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 1985

DES. CRISTO ALVES FILHO - RELATOR

PRESIDIU ESTE JULGAMENTO O EXMO. SR. DES. PAIVA MELLO. DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 01 DE JULHO DE 1986
Pérola Pacífico
PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.547
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: WALMIR BARBOSA DA SILVA (Dr. Gilson Aba-Relator: DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO: WILSON RABELO

EMENTA: CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS QUANDO INEXISTE FLAGRANTE DELITO OU ORDEM DE PRISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. NA AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Belém, 20 de junho de 1986.

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 02 DE JUNHO DE 1986.
Pérola Pacífico
PÉROLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.548
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MANOEL RODRIGUES DA COSTA (DR. WILSON VELASCO)
APELADA: COBRÁS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS E NEGÓCIOS LTDA. (DR. CARLOS B. PORTUGAL)

RELATOR : DES. CALISTRATO A. DE MATTOS

EMENTA-APELAÇÃO CÍVEL - PRAZO. O PRAZO PARA O RECURSO DE APELAÇÃO É PEREMPTÓRIO, NÃO COMPORTANDO AMPLIAÇÃO NEM REDUÇÃO. O PRAZO DEVE SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDO, PELO QUE ESTABELECE O ARTIGO 508 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISÃO // UNÂNIME.

VISTOS, ETC.. POR TAIS RAZÕES ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉCIA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM ACOELHER A PRELIMINAR DE INTERPESTIVIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO, SUSCITADA PELO APELADO. TURMA JULGADA RA- DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA, ROMÃO AMOÉDO NETO E O RELATOR.

BELEM, PARA, SEXTA-FEIRA, MAIO, 16, 1986

DES. ROMÃO AMOÉDO NETO- PRESIDENTE

DES. CALISTRATO MATTOS- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 2 DE JULHO DE 1986

PEROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAOS EM EXERCICIO

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA ACÓRDÃO Nº 11.549 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (DR. ROBERTO R. CARDOSO) APELADO : BENEDITO LUIZ DE FRANÇA. (DR. FERNANDO VIANA) RELATOR : DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

18a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Aus. justificada: Des. Calistrato Mattos Procurador: Dr. Arthemis Leite da Silva JULGAMENTOS

- 1- Habeas-corpus - Liberatório da Capital - Impte: Ademir Pinon de Araújo a seu favor - Negaram a ordem, unanimemente, não votando por não terem assistido o Relatário, os Exmos. Desembargadores Christo Alves e Romão Amóedo
2- Idem, idem - Impte: a adv. Joselisa C. Kauffman e Lycurgo Santiago Filho a favor de Carlos Nazareno dos Santos Lima e outros
3- Idem, idem - Impte: Jorge Luiz Lima Jamacará a seu favor - Negaram a ordem, à unanimidade

17a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Procurador: Dr. Felício Pontes JULGAMENTOS

- 1- Agravo Regimental - Capital - Agvte: Afuá Indústria e Comércio de Conserva Alimentícia, Limitada; Agvdo, o despacho que concedeu medida liminar no Mandado de Segurança requerido por Miami-Madeiras Itália Americana Com. e Ind. Ltda - Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello
2- Mandado de Segurança-Capital - Reqte: Maiame-Madeira Itália Americana Com. e Ind. (adv. Raimundo Costa) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
3- Embargos Infringentes - Capital - Empte: Maria Soares da Conceição (adv. João Alberto Paiva) - Embdo: Natalia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão) - Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
4- Idem, idem - Capital - Emptes: José Rodrigues de Souza e Espólio de Demosthenes de Azevedo Filho (dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo) - Embgdos: Terezinha Almeida de Souza (adv. José Bonifácio Pimentel Sena) - Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho
5- Ação Rescisória - Capital - Autores: Adalberto Roque Sacilotti e s/mulher Eunice Fernan des Sacilotti (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Réus: Juvência Pereira de Silva e Maria Salete Cajueiro Gurjel (adv. Isaías Freitas Mozzaer) - Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello

Cabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 2 de julho de 1986 Luis Faria (G.R.14675) Secretário do TJE

O Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça em exercício, exarou às fls. 50 dos autos do Mandado de Segurança da Capital em que é REQTE-EDVALDO DE MIRANDA MEIRELES (adv. Ana Maria Araújo Maneschy e Gervásio de Miranda Meireles) e REQDO-C Juiz de Direito da 9ª Vara Cível o seguinte despacho:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO Recorrente- Edivaldo de Miranda Meireles RECORRIDO- O Acórdão nº 11.258 O recorrente propõe -se extraordinariamente recorrer do aresto firmado, pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas deste Tribunal, que negou

EMENTA-APELAÇÃO CÍVEL- RECONHECIMENTO À DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, POSSUINDO O FUNCIONÁRIO, APTIDÕES PARA O DESEMPENHO DA NOVA CATEGORIA FUNCIONAL, DEVE O MESMO SER APROVEITADO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, NÃO SOMENTE SUA HABILIDADE PARA O NOVO CARGO, COMO TAMBEM, O LONGO TEMPO DE SERVIÇO, O QUE LHE DÁ O DIREITO DE SER RECLASSIFICADO, COM MELHOR REMUNERAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC... POR TAIS RAZÕES ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉCIA 3ª, CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM SUPFRAGAR O PARECER DO M. PÚBLICO, CONHECER DA APELAÇÃO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO APELADA. TURMA JULGADA- DESEMBARGADORES ORLANDO DIAS VIEIRA, ROMÃO AMOÉDO NETO E O RELATOR.

BELEM, PARA, SEXTA-FEIRA, JUNHO 20, // 1986

DES. ROMÃO AMOÉDO NETO- PRESIDENTE

DES. CALISTRATO MATTOS- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 2 DE JULHO DE 1986

PEROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAOS EM EXERCICIO

EDITAL - VISTA Faça público, que se encontra neste Cartório com vista aos Recorridos COMO ARQUITETURA LTDA. e outros (Advogado Deusdith Brasil), o Recurso Extraordinário contra si manifestado pela FUNDAÇÃO RUBEN BERTA (Advogado Paulo Ernesto de Souza), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 04 de julho de 1986. WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Embargos Infringentes, sendo Embargantes OS SUCESSORES DE LOURIVAL BARROS DE OLIVEIRA (Dr. Cesar Martires) e Embargado ROMARIZ FISCHER S/A - IND.COM. E AGRICULTURA (Dr. Ulysses Coelho de Souza), o Desembargador Presidente, em exercício, exarou despacho, cuja parte conclusiva é a seguinte:

"...Pelo que se observa, os embargos abordaram no recurso matéria que lhes era de fato fazê-lo, pois no particular a decisão foi unânime, e de seu lado a embargada demonstra o seu inconformismo, porém de forma absolutamente inadequada, pois que deixou transitar em julgado a parte alusiva a divergência ocorrida na apreciação da apelação."

Ante essas razões, nego seguimento ao recurso. Belém(PA), 30 de junho de 1986.

a) Almir de Lima Pereira Presidente em exercício?

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 04 de julho de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

E D I T A L

Com vista neste Cartório, ao Recorrido ANTONIO MACIEL BRAGA (Advogado Paulo Roberto Carneiro), o Recurso Extraordinário contra si interposto por ANTONIO PINHO CONSTRUÇÕES (Advogado Armindo Bentes), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 04 de julho de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

o mandado de segurança interposto contra a Dra. Juíza da 9ª Vara Cível da Capital, que em ação reintegratória de posse concedeu a liminar, sob a emenda:

"Não sendo o mandado de segurança sucedâneo do recurso cabível na espécie, denega-se a impetração que há impetração. Decisão unânime".

Entende o recorrente que há divergências jurisprudenciais, sobre o decisório, enunciando algumas, prolatadas nos anos de 1975, 1977, e, que: "A veneranda sentença recorrida sustenta tese há muito revogada pelo Pretório Excelso e pela quase unanimidade dos Tribunais", justamente por reconhecer, que, onde cabe o recurso, não cabe mandado de segurança.

Não há positividade na argumentação do recorrente, a Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal, que assenta: "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição", continua sustentando as decisões nos Tribunais.

Para corroborar o acerto dessas decisões leva-se, nessa oportunidade, em caso semelhante, o conteúdo jurisprudencial, assim expresso:

"É que o mandado de segurança não é substitutivo recursal. A falta de uso do recurso próprio, descabe a segurança, que, por ser remédio heróico, é possível só em hipóteses restritas. A parte não é dado usar do mandamus por falta de uso do agravo". (JTRCSP, Vol. 83, pg. 124, ano 84).

Ora, o recorrente não agravou do despacho liminar. Veio, logo pelo mandado de segurança procurar cassar a medida cautelar concedida, o que fere a disposições legais.

Indefiro o recurso interposto. Belém, 01 de julho de 1986 "

a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente, do TJE, em exercício Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém 3 de julho de 1986 LUIS FARIA - Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, exarou, às fls. 32 dos autos do Mandado de Segurança da Capital em que é recorrente, Heitor Barbosa Hatherly Filho (Adv. Ione Arrais), e recorrida, a M.M. Juíza da 10ª Vara Cível, o seguinte despacho:

" RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE - HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO RECORRIDO - O ACÓRDÃO Nº 11.187

O Recurso peca pela fundamentação, inclusive com pedido de exame da matéria que não condiz com o tipo de medida requerida, com o desate no acórdão atacado.

Não cabe discutir-se a aplicação ou não do artigo 59 da Lei nº 6.649 de 16.05.79, mas sim o definitivo do aresto, que na Emenda concluiu:

"II - É incabível o "mandamus" contra decisão judicial passível de recurso ou correição - Excepcionalmente, é concedido, quando o recurso interposto é recebido no efeito devolutivo e a execução do ato atacado, possa causar danos irreparáveis - Ausência do mesmo."

Prevalece a Súmula 267 do S.T.F., que fenece no caso de recurso anterior, sem o efeito suspensivo, onde se constate que o cumprimento da decisão prejudique o oponente em danos irreparáveis.

Por outro lado, o Mandado de Segurança impetrado, não revelou ato flagrantemente ilegal, para que fosse atendido o remédio de pronto reparo.

Assim, pela falta de argumentos legítimos, a porque não se encontra nenhuma ofensa à lei federal e divergência jurisprudencial, INDEFIRO o recurso que ora se interpõe.

Belém, 04 de julho de 1986.

a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente, em exercício

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 07 de julho de 1986.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, exarou, às fls 73/74 dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é recorrente, A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará (Adv. Sérgio Ferraz), e recorrido, O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Exmo. Sr. Governador do Estado, o seguinte despacho:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE - ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SEÇÃO DO PARÁ)

RECORRIDO - ACÓRDÃO Nº 11.270 DO T.J.E.

Não conformada com a decisão do Tribunal de Justiça do Estado, que negou por unanimidade o Mandado de Segurança interposto para fazer prevalecer lista sêxtupla, por si indicada para compor quinto constitucional naquela Corte de Justiça, vem de recorrer extraordinariamente do referido decisório.

Ao encaminhar, o Tribunal de Justiça do Estado, a proposição de alteração da Organização e Divisão Judiciárias do Estado, para se adequar a Lei Complementar nº 35 de 14.03.79 (LOM), teve mutilado o Projeto por parte dos membros da Assembléia Legislativa, atendendo a reivindicações de interessados, inclusive a OAB (Seção do Pará) contrariando o que expressamente dispõe a Constituição Federal, no seu artigo 144, § 5º:

" Cabe privativamente ao Tribunal de Justiça propor ao Poder Legislativo a alteração da organização e da divisão judiciárias, vedadas emendas estranhas ao objeto da proposta ou que determinem aumento de despesa."

Nessa oportunidade a recorrente fez introduzir, por intermédio de representantes do Legislativo, no artigo 192, da Lei 5.008/81 (Código Judiciário), o § 3º com o texto:

" Na hipótese da vaga caber a classe dos advogados, competirá à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, elaborar uma lista sêxtupla, com o nome de Advogados que preencham os requisitos do caput, da qual o Tribunal de Justiça escolherá em escrutínio secreto a lista triplíce para efeito de nomeação."

Então duas vezes se vulnerou a Lei Maior, a primeira invadindo atribuições do Poder Judiciário; a segunda usurpando direito a um Poder constitucionalmente independente em escolher os seus membros, ex-vi do artigo 144, inc. IV, da Lei Maior do País.

Por isso a não admissão da lista sêxtupla pelo Tribunal, que a conheceu como mera colaboração, e não como imposição prescritiva.

Não há que se discutir inconstitucionalidade de lei, posto que não foi levantada em nenhuma fase do curso, e nem pelo aresto recorrido. A decisão recorrida apenas deixou de cumprir o disposto reclamado pela recorrente.

Ademais deve ser lembrado que a Súmula nº 280 do Excelso Pretório, assenta que não cabe recurso extraordinário, " por ofensa a direito local".

Assim, indefiro o recurso.

Belém, 02 de julho de 1986"

a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente, em exercício

(G.R.14717)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., UIRACJUS HESKETH (adu. em causa própria) - e, Recdo., HERANCA DE JIMOSA BEDRAN BECHARA (Adv. Dr. MIGUEL BRASILE), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos três (03) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OLYRIO TOSCARO, escrevo, este subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital da Capital - Recte., AGOSTINHO F. RABELO (adu. Dr. NELSON CUNHA) e, Recdo., COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A (Adv. Dr. BENEDITO DAVUD), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OLYRIO TOSCARO, escrevo, esta datilografai e subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., PAULINA DE ALMEIDA COELHO - (Adv. Dr. ORLANDO DE MELLO E SILVA - e, Recdo., CREDITO FINANCIARIA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Dr. JOSE F. NETO), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OLYRIO TOSCARO, escrevo, este datilografai e subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte.,

para a publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário e Relevância de Recurso Federal da Capital - Recte e Argumento: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (adu. Dr. UBIRAJARA FERREIRA E SILVA) - e, Recdo., e Arguido: BENEDITO FERREIRA DA SILVA (Adv. Dr. ANGELO DE O. MONTEIRO), a fim de ser dito recurso e Relevância Impugnação e respondido, respectivamente, dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OLYRIO TOSCARO, escrevo, este datilografai e subscrevi.

OLYRIO TOSCARO

(G.R.14719)

16ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 26 de junho de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO, Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Sr. Igo Bruno dos Santos Menezes e Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça Antonio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Ananindeua
Recte - O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua
Recdo - Raimundo Costa Carneiro
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdos - Israel Levi Romeiras Oeiras e Ranieri Lucas Romeiras Oeiras
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo do inquérito policial.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juiza de Direito da 4ª Vara Penal
Recdos - Oswaldo Brunow Moura e José Nolasco Neto Júnior
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdas - Maria de Fátima Figueiredo Costa e Vaneide Castro Figueiredo
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Desembargador Aurélio do Carmo
Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo - Rosinaldo Cunha Lisboa
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Desembargador Aurélio do Carmo
Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, deu provimento em parte ao recurso para cassar a ordem no que tange à isenção do fichamento criminal.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo - Carlos Jesus Mesquita Maia
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, deu provimento em parte ao recurso, reformando a decisão no que se refere à isenção do fichamento criminal.
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo - Dirceu Tavares de Almeida
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recda - Ivonilda Blois da Rocha
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, por maioria de votos, deu provimento, em parte, ao recurso, para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento criminal, contra o voto do Desembargador Relator.
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo - Elias da Silva Pinto
Relator - Desembargador Stélio Menezes
Turma Julgadora: Desembargador Stélio Menezes, Relator; Desembargador Aurélio do Carmo e Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, porém, lhe negou provimento, para confirmar a decisão recorrida.
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Santarém
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca
Recdo - Leocádio Rodrigues da Silva
Relator - Desembargador Stélio Menezes
Turma Julgadora: Desembargador Stélio Menezes, Relator; Desembargador Aurélio do Carmo e Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Decisão unânime.
- 11 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo - José Lanes Filho
Relator - Desembargador Stélio Menezes
Turma Julgadora: Desembargador Stélio Menezes, Relator; Desembargador Aurélio do Carmo, e Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

0623

- Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso oficial, porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 12 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recdo - Eliezer Faria da Silva Pinto
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Turma Julgadora: Desembargador Stéleo Menezes, Relator; Desembargador Aurélio do Carmo e Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso oficial, porém lhe negou provimento para manter assim a decisão de primeiro grau.
- 13 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
 Rectes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública.
 Recdos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (Dr. Antonio de Freitas Leite)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 14 - Apelação Penal de Cametá
 Ante - A Justiça Pública
 Ando - Carlos Corrêa Gomes (Dr. Joaquim Maria de Castro)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 15 - Apelação Penal de Castanhal
 Ante - David Torres Lemos (Dr. Raimundo Xavier de Souza)
 Ando - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 16 - Apelação Penal da Capital
 Ante - José Ribamar Souza de Amorim (Dr. Rubens Mota)
 Ando - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.
 (Publicado no D.O. de 23.06.86)
- 17 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - Guilherme Joaquim da Costa Santos (Dr. Osvaldo Serrão)
 Recda - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Turma Julgadora: Desembargador Aurélio do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, por maioria de votos, conheceu do recurso e lhe negou provimento para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
 Ante - Hissamu Hueno (Dr. Antonio de Freitas Leite)
 Andas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (Dr. José Fernandes Chaves)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Desembargador Relator.
- 2 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Cametá
 Sencte - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentdo - Domingos Diniz (Dr. João Wilhans Gouveia Furtado Belém)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital
 Ante - Edmar Pereira de Souza (Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
 Andos - Manoel Dias Lomes, Maria das Graças Duarte Lomes e Fernando Vergueiro (Dr. Marçal Vasconcelos)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.
- 4 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Santa Izabel do Pará
 Sencte - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Sentdos - Armando Eugênio de Nazaré e outros (Dr. Vinícius Hesketh)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Desembargador Stéleo Menezes

- Presidência do Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, deu provimento à preliminar arguida pelo M.P., para anular o processado a partir de fls. 87.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravte - Juarez Negreiros de Almeida (Dr. José Paes Lourinho)
 Agravdo - Joel de Almeida Lima (Dra. Florinda Riker)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.
- 6 - Apelação Cível da Capital
 Ante - Raimundo Soares Macedo (Dr. Elias Pinto de Almeida)
 Ando - Albenize Gato Cerqueira (Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Desembargador Stéleo Menezes
 Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu da apelação e lhe negou provimento, confirmando a decisão recorrida, no tocante à condenação do valor atribuído pelo laudo do perito do juízo, e determinando que a parte ilíquida seja anurada nos cálculos a quando da execução.
- 7 - Apelação Cível da Capital
 Ante - Juarez N. de Almeida (Dr. José Maria Paes Lourinho)
 Ando - Joel de Almeida Lima (Dra. Florinda Riker)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 8 - Apelação Cível da Capital
 Ante - T.S. Nóbrega e Filhos (Dr. Haroldo Silva)
 Ando - Clara Coutinho Vicente (Dra. Evangelina Farah)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 9 - Apelação Cível da Capital
 Ante - Laurênio Miranda da Rocha (Em causa Prórria)
 Ando - O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará (Dr. Vinícius B. de Oliveira Filho)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.
- 10 - Apelação Cível da Capital
 Antes - Orlando Fonseca e Orlando Antonio Fonseca (Em causa Própria)
 Ando - Ana de Jesus Viana Pitombeira (Dr. Fernando Wanzeller)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida e Desembargador Stéleo Menezes
 Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso e deu provimento em parte para, reformando a decisão recorrida, arbitrar os honorários dos suplicantes em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, acrescidos de juros e correção monetária, esta aplicada de ofício nos termos do Art. 1º, da lei 6.899/81, e regulamentada pelo decreto 86.649 respeitados os limites estabelecidos no decreto-lei 2.284/86, valores esses a serem fixados em liquidação de sentença.
- 11 - Apelação Cível da Capital
 Ante - José Salazar da Cunha Araújo (Dr. Hermenegildo Antonio Crispino)
 Ando - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (Dra. Edith Conceição Lobo)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.

Gabinete do Subsecretário do

T. J. E.

Belém, 02 de julho de 1986

Gengis Freire

(G.R.14716)

Subsecretário do T.J.E.

ESCALA DE FÉRIAS DE JUIZES NÃO TITULARES DE VARAS,
 JUIZES E PRETORES DAS COMARCAS E TERMOS
 JUDICIÁRIOS DO INTERIOR DO ESTADO,
 PARA O ANO DE 1987

1a. REGIÃO	
Augusto Corrêa	Março/Abril
Bonito	Maio/Junho
Vigau	Setembro/Octubro
Capanema - 1a. Vara	Novembro/Dezembro
Igarapé-Açu	Agosto/Setembro
Maracanã	Abril/Maio
Bragança *	1a. Vara - Julho/Agosto 2a. Vara - Janeiro/Fevereiro

2a. REGIÃO	
Nova Timboteua *	Junho/Julho
Peixe-Boi	Fevereiro/Março
Primavera	Abril/Maio
Santa Maria do Pará	Agosto/Setembro
Salinópolis	Outubro/Novembro

3a. REGIÃO	
Castanhal	1a. Vara - Outubro/Novembro 2a. Vara - Março/Abril
Santarém Novo	Maio/Junho
Inhangapi	Setembro/Octubro
Santa Izabel do Pará	Novembro/Dezembro
S. Francisco do Pará	Janeiro/Fevereiro
Ananindeua *	Julho/Agosto

4a. REGIÃO	
Benevides	Abril/Maio
Curuçá *	Junho/Julho
Magalhães Barata	Agosto/Setembro
Marapanim	Outubro/Novembro

5a. REGIÃO	
S. Antonio do Tauá	Maio/Junho
S. Caetano de Odivelas	Julho/Agosto
Vigia *	Setembro/Octubro
Colares	Novembro/Dezembro

6a. REGIÃO	
Cachoeira do Arari	Julho/Agosto
S. Sebastião da Boa Vista	Setembro/Octubro
Muaná	Novembro/Dezembro
Ponta de Pedras	Janeiro/Fevereiro
Salvaterra	Março/Abril
Soure *	Maio/Junho
Sta. Cruz do Arari	Fevereiro/Março

ACÓRDÃO Nº 11.550
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
 RECORRIDOS= FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO E EDIRALDO SANTA BRÍGIDA. (DR. PUAD SOUKI FILHO)
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= Quando o paciente está indiciado em inquérito policial, legalmente instaurado, o fichamento criminal do mesmo não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao oficial recurso para cassar a ordem de Habeas Corpus para evitar a identificação detiloscópica dos pacientes, uma vez que a mesma não constitui constrangimento ilegal.

Belém, 10-6-1986.

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora
 (a) DES. MARCEL DE CRISTO ALVES-Presidente

Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 03 de julho de 1986.
 Secretário Judiciário da Costa
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.551
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
 RECORRIDOS= ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS E OUTRO. (DR. EDILSON DANTAS).
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA= Havendo ameaça de prisão contra os pacientes; confirma-se a decisão que concedeu Habeas Corpus aos mesmos.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 10 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-Presidente
(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 04 de julho de 1986.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.552
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.

RECORRIDO= CASEMIRO FERREIRA CORDEIRO. (DR. OSWALDO SERRÃO).

RELATORA= LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= Havendo inquérito policial instaurado contra o paciente, a identificação criminal não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem de Habeas Corpus para evitar a identificação criminal do paciente, uma vez que há inquérito instaurado contra o mesmo.

Belém, 10 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-Presidente.
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de julho de 1986.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.553
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL DA COMARCA DE SANTARÉM.

RECORRIDO= DOMINGOS SILVA. (DR. LAZAR FILHO).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= Havendo ameaça de prisão, confirma-se a decisão recorrida que concedeu Habeas Corpus ao paciente.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 17 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-Presidente.
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 03 de julho de 1986.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.554
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.

RECORRIDO= CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA. (DR. HAMILTON R. GUALBERTO).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

7a. REGIÃO

Chaves	Março/Abril
Afua *	Maio /Junho
Anaíás	Julho/Agosto
Melgaço	Setembro/Outubro
Portel	Novembro/Dezembro

Juiz Regional: Janeiro/Fevereiro

9a. REGIÃO

Capitão Poço	Setembro/Outubro
Irituia	Novembro/Dezembro
Ourem	Janeiro/Fevereiro
Paragominas	Março /Abril
S. Miguel do Guamá *	Maio/Junho

Juiz Regional: Julho/Agosto

11a. REGIÃO

Barcarena	Março/Abril
Abaetetuba-1a. Vara *	Maio /Junho
Igarapé-Miri	Julho/Agosto
Cametá	Setembro/Outubro
Baião	Novembro/Dezembro
Mocajuba	Janeiro/Fevereiro
Limeiro do Ajuru	Fevereiro/Março

Juiz Regional: Outubro/Novembro

13a. REGIÃO

Altamira *	1a. Vara- Janeiro/Fevereiro 2a. Vara- Novembro/Dezembro
Senador José Porfírio	Maio/Junho
Porto de Moz	Julho/Agosto
Aveiro	Junho/Julho
Itaituba	1a. Vara- Março/Abril 2a. Vara- Setembro/Outubro
S. Felix do Xingú	Dezembro/Janeiro

Juiz Regional: Maio/Junho

15a. REGIÃO

Monte Alegre *	Maio/Junho
Obidos	Julho/Agosto
Santarém	1a. Vara- Janeiro/Fevereiro 2a. Vara- Novembro/Dezembro 3a. Vara- Março/Abril 4a. Vara- Setembro/Outubro
Praíha	Outubro/Novembro
Almeirim	Agosto/Setembro

Juiz Regional: Junho/Julho

* SEDES DAS REGIÕES JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 04 de julho de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

EMENTA= A identificação criminal, pelo processo datiloscópico, não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao oficial recurso para cassar a ordem de Habeas Corpus para evitar a identificação criminal do paciente.

Belém, 17 de junho de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de julho de 1986.
Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

8a. REGIÃO

Currulinho	Dezembro/Janeiro
Gurupá	Fevereiro/Março
Oeiras do Pará	Abril/Maio
Breves *	Junho/Julho
Bagre	Agosto/Setembro

Juiz Regional: Outubro/Novembro

10a. REGIÃO

S. Domingos do Capim *	Junho/Julho
Acará	Agosto/Setembro
Tomé-Açu	Outubro/Novembro
Maju	Dezembro/Janeiro
Bujaru	Fevereiro/Março

Juiz Regional: Abril/Maio

12a. REGIÃO

Itupiranga	Janeiro/Fevereiro
Jacundá	Março/Abril
Marabá *	1a. Vara -Maio/Junho 2a. Vara -Novembro/Dezembro
S. João do Araguaia	Julho/Agosto
Tucuruí	Setembro/Outubro
Conceição do Araguaia	Fevereiro/Março
Santana do Araguaia	Agosto/Setembro

Juiz Regional: Fevereiro/Março

14a. REGIÃO

Alenquer *	Julho/Agosto
Faro	Setembro/Outubro
Oriximiná	Novembro/Dezembro
Juruti	Janeiro/Fevereiro

Juiz Regional: Maio/Junho

JUIZES NAO TITULARES DE VARA

OTAVIO MARCELINO MACIEL	Setembro/Outubro
RAIMUNDA DO CARMO GOMES	Novembro/Dezembro
ROSA MARIA CELSO PORTUGAL	Agosto/Setembro
TEREZINHA MARTINS FONSECA	Maio/Junho
LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO	Abril/Maio
SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA	Fevereiro/Março

REPARTIÇÃO CRIMINAL

2ª VARA PENAL

E D I T A L

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juiza de Direito em substituição da 2ª Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor ALFREDO LIMA HENRIQUE SANTALICES foi denunciado: GESSIVALDO FERREIRA CORREA, vulgo "caboquinho", brasileiro, paraense, solteiro, motorista profissional, filho de Ivaldo Correa e Arcângela Maria Ferreira Correa, residente e domiciliado nesta cidade à passagem Edisa, nº 018, bairro da Marambaia, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, §2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 de novembro do corrente ano às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de junho de 1986. Eu, Margui Lima Gaspar, escrevo o datilografado. *James*

G. Nº 14283 RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juiza de Dir. em subst. 2ª Vara Penal

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 110/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAÇO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 24.06.86.

OFÍCIOS:

Nº 1408/86 : Bel. Maria José Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 062/86-SR/DFP/PA (Encaminha)

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1414/86 : Belª Samira Dueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 141/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 034/86 : Dr. Roberto Rio Branco - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Comunicação de prisão em flagrante de Grigorio Crisostomo de Sousa
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1365/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), Of. nº 5293/86-DOFS/SR/SP e documentos
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petição do : I A P A S
Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Silva Nascimento Comércio e Representações Ltda. - Proc. nº 29.913
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Hamilton Fortunato
Adv. : Dr. Seter Sarquis
Assunto : Requer juntada de procuração nos autos do Proc. nº 13.517
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar
Adv. : Dr. Haroldo Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 19.937
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Requer desistência do Proc. nº 14.003
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Requer extinção do Proc. nº 23.494
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Companhia de Docas do Pará - CDP
Adv. : Dra. Vania Gama
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 13.673
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Sebastião Soares da Cunha e outros
Adv. : Dr. Rui Guilherme Aquino
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do Proc. nº 27.105
DESPACHO : N. A. Diga a parte contrária. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA:

Proc. Nº : 30.352
Impetrante : CIBRASA
Adv. : Dr. Marcílio Vianna
Impetrada : Delegada Regional da SUNAB
DESPACHO : 1. Notifique-se a autoridade impetrada, enviando-se-lhe a 2ª via da inicial e as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações cabíveis. 2. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem de difícil e incerta reparação o ato acobimado de ilegal, indefiro o pedido de concessão liminar. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

NATURALIZAÇÃO:

Proc. Nºs. : 18.538, 18.549, 21.261, 22.600, 23.268, 23.786, 28.723, 29.574, 29.714, 29.715, 29.716, 30.201, 30.253, 30.254, 30.356.
Naturalizandos : Li Huang Shu Mei, Moris Richman Shanks, Masae Nishikawa Yagi, Zihrehel Rizk, Goro Nagaishi, Satoru Nakanishi, Issam Whebe, Khalil, Augusto Cesar de Oliveira Barjona de Vasconcelos Rodrigues, Kyoko Yamada, Yasuhiro Onishi, Hidenori Onishi, José Georges Habre, Salwa Makarem Helal, Sami Amine Daou e Victor Nelson Pacheco Alcocer
DESPACHOS : Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de entrega do Certificado de Naturalização ao interessado, devendo este ser regularmente notificado. Belém, Pa, em 24.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

NOTIFICAÇÃO:

Proc. Nºs. : 28.863, 28.865, 28.867, 28.869, 28.871, 28.873, 28.875, 28.877, 28.879, 28.881, 28.883, 28.885, 28.887, 28.889, 28.891, 28.893, 28.895, 28.897, 28.899, 28.901, 28.903, 28.905, 28.907, 28.909, 28.911, 28.913, 28.915, 28.917 e 28.919.
Requerente : Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha
Requeridos : Estolando Elias de Sena Borges, Maria Auxiliadora Souza dos Anjos, Idelpino Monteiro Alves, Eneas de Souza Fonseca e outro, Paulo Cilas Teixeira de Oliveira, Adilson Pereira Serra, Hermelindo Simeão Castelo Branco, Maria Gracieta Queiroz, Maria David Prado Sá, Marinha Isabel Salgado Coelho, José Martins da Piedade, Maria das Graças Ferreira Santana, José Carlos de Oliveira Silva, João Manoel de Oliveira, Maria Roselene Bala Pereira, Reinaldo Veras Santana, Mário Sérgio dos Santos Quadros e outro, Cláudia Regina Rocha da Palma, Maria de Jesus Bentes Pinto, José Pantoja Rodrigues, Vera Lúcia Maia de Almeida, Jairo dos Santos Gomes, Claudino Lopes de Meneses Silva, Osvaldo Romasco de Oliveira, Manoel Ricardo de Souza e outro, José Carlos Barbosa e outro, Marcio José de Melo Alves, Jonas Sales de Almeida e outro e Maria Lucimar Felix Tavares.
DESPACHOS : Nada a decidir. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nºs. : 28.032, 28.953 e 30.257
Deprecante : Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHOS : À conta. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nºs. : 29.628 e 29.630
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Distrito Federal
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHOS : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 29.266
Deprecante : Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 29.383
Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Distrito Federal
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 29.541
Deprecante : Juiz Federal da 14ª Vara no Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 30.095
Deprecante : Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Camapina Grande na Paraíba
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 29.609
Deprecante : Juiz Federal da 10ª Vara no Estado do Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.266
Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Distrito Federal
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nºs. : 30.066 e 30.068
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Distrito Federal
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHOS : Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.180
Deprecante : Juiz Federal da 5ª Vara no Distrito Federal
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 30.143
Deprecante : Juiz Federal da 6ª Vara no Distrito Federal
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 30.342
Deprecante : Juiz Federal no Estado do Amazonas
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 23.103
Deprecante : Juiz Federal no Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.629
Deprecante : Juiz de Direito da Comarca de Altamira
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Comunique-se ao Juiz deprecante que a devolução da carta depende do pagamento das custas processuais, no valor constante de fl. 18. Belém, Pa, em 24.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.474
Deprecante : Juiz Federal da 6ª Vara no Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : À conta e, em seguida, faça-se a devolução dos autos com as cauteladas legais e as homenagens deste juízo. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.725
Deprecante : Juiz Federal da 9ª Vara no Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Faça-se a conta e, em seguida, a devolução dos autos ao Juiz deprecante, com as cauteladas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.086
Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Pernambuco
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Solicite-se a devolução do mandado. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.289
Deprecante : Juiz Federal no Estado do Amazonas
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Atendendo a solicitação objeto do telex de fl. 35, aguarde-se na Seção competente a nova provocação do Juiz deprecante. Belém, 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 29.305
Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Goiás
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Devolva-se com as cauteladas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.607
 Deprecante: Juiz Federal da 10ª Vara do Rio de Janeiro
 Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Pará
 DESPACHO : Dado o caráter itinerante das cartas, encaminha-se o feito ao Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, neste Estado, para os ulteriores de direito. Comuniquem-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 24.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Proc. Nº : 27.662
 Requerente: Zélia Alves da Silva
 Adv. : Dr. Benedito M. Dawid
 Requerido : I N P S
 Adv. : Dr. Valdemar Dória Vasconcelos
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridas quatro e oito (48) horas desta decisão, sejam os autos entregues a requerente, independentemente de traslado. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 24.06.1986. a) José Anselmo de Figueiredo de Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.361
 Requerente: Marina Ferreira da Rocha
 Adv. : Dr. Deoclécio Pereira
 Requerido : I N P S
 DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de justificação para o dia 29 de agosto vindouro, único desimpedido, às 10,30 horas, cientes as partes e intimadas as testemunhas. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MEDIDA INOMINADA:

Proc. Nº : 29.074
 Requerente: União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
 Requerido : Banco Mercantil de São Paulo S/A
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 22 verso, no tocante ao fornecimento de certidão. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARIÍMO:

Requerente: Elias Badu Mahfud
 Adv. : Dr. Sílvia de Oliveira Souza
 DESPACHO : Preliminarmente, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MEDIDA CAUTELAR:

Proc. Nº : 24.338
 Requerente: Nina Barcessat, representada por seu tutor Isaac Barcessat
 Adv. : Dr. Camilo M. Duarte
 Requerida : União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
 DESPACHO : Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.623
 Requerente: João Claudio Klautau Guimarães
 Adv. : Dra. Mª de Fátima Klautau Araújo
 Requerida : Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.323
 Requerente: Supermercados Almirante Indústria e Comércio Ltda.
 Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza
 Requerida : SUNAB
 Adv. : Dr. Aláudio Ferreira
 DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Proc. Nº : 18.515
 Reclamante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Adv. : Dr. Cauby Guimarães
 Reclamado : José Maria Moreira Campos
 Adv. : Dra. Ediléia Valério
 DESPACHO : Louvado na certidão supra, recebo o recurso de fls. 150/152 no seu efeito regular. Notifique-se a recorrida para oferecer as suas razões, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 24.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Proc. Nº : 18.515 - A
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Adv. : Dr. Cauby Guimarães
 Agravado : José Maria Moreira Campos
 Adv. : Dra. Ediléia Valério
 DESPACHO : Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 24.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.355
 Agravante : S U N A B
 Adv. : Dr. Aláudio Ferreira
 Agravado : Supermercados Almirante Indústria e Comércio Ltda.
 DESPACHO : À Seção competente, para que o servidor cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 24.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 DR. FERNANDO NEVES TOBANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 24.06.86

Ofício nº 155/86-SCOR/ORJ, de 18.06.86, do Dr. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 041/85-DPF-2/STM, devidamente relatado.
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 24.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 1328/86-CART/BPF/PA, de 17.06.86, do Dr. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 37/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 1377/86-CART/SR/DPF/PA, de 20.06.86, do Dr. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 55/86-SR/PA, devidamente relatado.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 440/86, de 10.06.86, do Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba.
 Assunto: Solicita cumprimento e devolução da Carta Precatória para citação de José da Penha Ferreira, nos autos da Execução Fiscal (Proc. nº 9139) que perante aquela Seção Judiciária o Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba move contra o mesmo.
 DESPACHO: Diante do contido na informação do verso, oficie-se ao MM. Juiz Deprecante. Belém, 24.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
 Assunto: Na condição de Assistente do Ministério Público, requer juntada de cópia xerográfica de Acórdão do Tribunal de Contas da União aos autos da Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Paulo de Tarso Saraiva Pinto.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: MÁRCIA BUZZI
 Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto.
 Assunto: Requer junta de substabelecimento aos autos de Reclamação Trabalhista que move contra a Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 17663
 Autor: Luso Sales Solino.
 Advogado: Dr. Antônio Villar Pantoja.
 Ré: União Federal
 Litisc. Passivo: Banco do Brasil S/A.
 DESPACHO: Restituam-se ao A., contra-recibo, os documentos de fls. 21/82, e, em seguida, voltem os autos ao arquivo. Belém, 24.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30326
 Autora: União Federal
 Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
 Réu: Reimundo Soares Macedo.
 DESPACHO: I - Cite-se. II - Designo a dia 24 de agosto vindouro, às 8 horas, para, na Secretaria, ser efetuado o pagamento. III - Intime-se. Belém, 24.06.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARBOSA

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

HEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Peodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio Generalíssimo Peodoro e o Dr. Alberto da Silva Campos Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do "grégio Tribunal Federal de Recursos". E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
 Alberto da Silva Campos - Advogado Representante da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 30.391 Autor: ANA IZAUARA DOS SANTOS COSTA
 Ré: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 30.375 Impte: WALDEMIR RODRIGUES GASPAR
 Imptdo: Comandante da Base Naval de Val - de - Cães
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.376 Impte: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
 Imptdo: Diretor Presidente da Celpa - Centrais Elétricas do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 30.361 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
 Execdo: Hortêncio Pinheiro Costa
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.362 Exeqte: I A P A S
 Execdo: José Bonfim dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.363 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
 Execdo: Francina Chuva Araújo
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.364 Exeqte: I A P A S
 Execdo: Manoel Malaquias Maia Silva
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.365 Exeqte: FAZENDA NACIONAL
 Execdo: Adriano de Gusiróz Santos
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.366 Exeqte: I A P A S
 Execdo: Lindolfo Pedro Aires
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

0627

Nº 30.367 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Avangelino Antonio da Silva Junior
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.368 Exepte: I A P A S
Excedo: Levindo Puresa de Castro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.369 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Joaquim Lemos Gomes de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.370 Exepte: I A P A S
Excedo: José Ramos da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.371 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: José Emmanuel de Carvalho Mesquita
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.372 Exepte: I A P A S
Excedo: José Pequeno Sobrinho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.373 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Jesulindo Oliveira Torres
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.374 Exepte: I A P A S
Excedo: Antonio José Bensabath Bittencourt
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.377 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Dionizio Sebastião de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.378 Exepte: I A P A S
Excedo: Celar S/A Indústrias Alimentícias
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.379 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Theresá Medeiros de Aibaide
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.380 Exepte: I A P A S
Excedo: Femasc Ind. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.381 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Raimundo Paulo Sousa Lima
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.382 Exepte: I A P A S
Excedo: Forpal Fornecedora Paraense Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.383 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Francina Chuva Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.384 Exepte: I A P A S
Excedo: Ebracon Empresa Brasileira de Construções Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.385 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Jurandyr Magno de Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - ACÕES DIVERSAS:

Nº 30.392 Autor: DANIEL DA COSTA MENDES
Réu: Companhia de Desenvolvimento de Maracana - CODEMAR
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 30.390 Depcte: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DO MARANHÃO
(crime) Depedo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - ACÕES CRIMINAIS:

Nº 30.386 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Carlos Renato Fontel de Oliveira e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.387 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Dagmar de Souza Rodrigues e outros.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.388 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Maria Mesquita da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.389 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Joel dos Santos Moraes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XII - EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Nº 30.360 Embgte: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Embgo: Conselho Regional de Medicina Veterinária
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1399 - Inquérito Policial nº 027/86 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1400 - Inquérito Policial nº 028/86 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1401 - Inquérito Policial nº 029/86 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1402 - Inquérito Policial nº 030/86 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1403 - Inquérito Policial nº 033/86 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1404 - Inquérito Policial nº 099/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1405 - Inquérito Policial nº 100/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1406 - Inquérito Policial nº 101/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1407 - Inquérito Policial nº 102/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1408 - Inquérito Policial nº 103/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1409 - Inquérito Policial nº 104/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1410 - Inquérito Policial nº 105/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1411 - Inquérito Policial nº 106/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1412 - Inquérito Policial nº 107/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1413 - Inquérito Policial nº 108/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1414 - Inquérito Policial nº 109/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1415 - Inquérito Policial nº 110/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1416 - Inquérito Policial nº 111/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1417 - Inquérito Policial nº 112/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1418 - Inquérito Policial nº 113/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1419 - Inquérito Policial nº 114/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1420 - Inquérito Policial nº 115/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1421 - Inquérito Policial nº 116/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1422 - Inquérito Policial nº 117/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1423 - Inquérito Policial nº 118/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1424 - Inquérito Policial nº 119/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1425 - Inquérito Policial nº 120/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1426 - Inquérito Policial nº 121/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1427 - Inquérito Policial nº 122/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1428 - Inquérito Policial nº 125/86 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHAS DO DIA, 02 DE JULHO DE 1.986.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES
INDENIZAÇÃO-Processo Sumaríssimo(Recurso de Apelação)
Apelante-BIFÃO-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA.
Adv. Lasmie C. Ribeiro.
Apelado -VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A e CRUZEIRO DO SUL S/A-Serviços Aéreos.
Adv. Abel Guimarães.
Efetuada a conta em 25.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-SANDRA MACHADO PEREIRA.
Adv. Orlando Fonseca.
Apelado EDUARDO DE SOUZA FORTE;
Adv. Benedito Barbosa.
Efetuada a conta em 27.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-SAFIRA FARIAS LEITÃO.
Adv. Nathanael Leitão.
Apelante -HELENA DA SILVA ANDRADE e JEIRO DA SILVA ANDRADE.

Adv. Elias Almeida.
Efetuada a conta em 20.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
COBRANÇA(Procedimento Sumaríssimo).
Requerente-OLIVAR FRANCO.
Adv. Moacyr Pamplona.
Requerido -SYME SOARES SOUZA e outros.
Adv. Moura Palha.
Efetuada a conta em 13.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.
MANDADO DE SEGURANÇA.
Requerente-MOACIR DE FREITAS HERINGER,
Adv. Benedito Ferreira Rodrigues.
Requerido -DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS.
Adv.
Efetuada a conta em 21.11.1985., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
EXECUÇÃO
Requerente-BANCO BANDEIRANTES S/A.
Adv. Paulo Spá.
Requerido -A.B.R. BRAGANÇA LTDA e outros.
Adv. Milton Chagas.
Efetuada a conta em 01.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EXECUÇÃO.
Requerente-COINPASCIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA
Adv. Innocheno de Jesus e Silva.
Requerido -JOÃO VIANA DA COSTA.
Adv. Moacel Garcia da Costa.

Efetuada a conta em 16.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDEAX
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-LENITA DUTRA PAES BARRETO.
Adv. Reinaldo A. da Costa.
Apelado -JO-AO FREIRE DE ANDRADE e outras.
Adv. Pedro Daltró Cunha.
Efetuada a conta em 19.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDEAX.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)-
Apelante-JOÃO DE DEUS DACONCEIÇÃO CUNHA.
Adv. NEIDE LIMA ROCHA.
Apelado -MOACYR DE ALENCAR VIEIRA.
Adv. Paulo Ernesto Souza.
Efetuada a conta em 24.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDEAX.
FALENCIA-9(Recurso de Apelação).
Apelante-TEKA-TECELAGEM KUEHNRIK S/A.
Adv. Iyoneide Trindade.
Apelado -E.E. FONSECA.
Adv...
Efetuada a conta em 11.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação)
Apelante-JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FILHO.
Adv. Moacyr Pamplona.
Apelado -HELENA JARES SOUZA.
Adv. José Paulo Queiroz.
Efetuada a conta em 11.06.1986., para pagamento em Cartório.

